



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020



PARECER N°. 44/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 014/2019

TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2019

Requerente: COMISSÃO DE LICITAÇÃO-PREGOEIRA OFICIAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

EMENTA: PARECER VISANDO APROVAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA.

Trata-se de requerimento elaborado pela comissão permanente de licitação através da Pregoeira Oficial, para que esta Procuradoria jurídica analise o edital da Tomada de Preço 002/2019, o qual tem como objeto **contratação de empresa para execução de obra de construção de uma feira livre do produtor, no Município de São Pedro da Cipa, contrato de repasse nº 847418/2017/caixa.**

Em análise minuciosa do edital apresentado, pode-se verificar a presença dos requisitos indispensáveis à elaboração deste em conformidade com a Lei Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, senão vejamos:

O Preâmbulo indica corretamente o número de ordem em série anual, bem como o nome do setor da repartição interessada. A modalidade indicada é a de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO** em regime de **EMPREITADA GLOBAL**, sendo que o regime de execução e o tipo da licitação, bem como a fundamentação legal encontram-se cravados também no teor do texto.

Consta ainda do mesmo, conforme exigência legal, o objeto, a documentação necessária, o prazo, local, a forma em que as propostas deverão ser apresentadas e a data que as mesmas serão julgadas.

Nota-se que há expressa menção aos requisitos exigidos na formulação das propostas, desde a habilitação, a forma até o julgamento com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

Também estão claramente consignadas as condições de pagamento e forma de publicação do edital em comento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020



É o sucinto relatório, necessário ao parecer que se segue.

Conforme exigência da Lei de Licitações, o Edital em comento busca a observância dos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a selecionar a proposta mais vantajosa para o contrato do interesse da Administração Pública Municipal.

A tomada de preço é a modalidade de licitação admissível nas contratações de bens e serviços comuns, dentro dos limites de valor estabelecidos em lei, realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados com antecedência mínima prevista na lei, por aviso publicado na imprensa oficial, donde contém todas as informações necessárias e essenciais da licitação.

O assunto em tela encontra guarida principalmente na Constituição Federal e na Lei nº.10.520, de 17 de Julho de 2002, que institui normas para esta modalidade e licitação pela Administração Pública, e preenche "in totum" os requisitos exigidos pela lei.

A questão analisada resume-se tão-só na legalidade do Edital apresentado e, que pelo acima exposto, a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa entende não existir impedimento legal para a aplicação do mesmo, haja vista não terem sido constatadas falhas ou irregularidades, é o **PARECER**.

Este é o parecer do ponto de vista estritamente jurídico, salvo melhor entendimento das autoridades superiores.

À Doute consideração superior.

Atenciosamente,

São Pedro da Cipa, 06 de junho de 2019.


POTYRA IRAE LOUREIRO
ADVOGADA DO MUNICÍPIO
OAB/MT 18.910